



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUARTA-FEIRA – 29 DE MAIO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 92

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CMAS) Nº 013/2024:** DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE TANQUINHO- BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 208/197
Rua – Florisvaldo Brasil, s/n, Centro, Tanquinho– Bahia.
CEP: 44.160-000 - Telefone (75) 3249-2280

RESOLUÇÃO Nº 13 de 29 de MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Implantação do Serviço da Proteção Social Especial, através do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, no município de Tanquinho- Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TANQUINHO-BA, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 552/2020,

- I. CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- II. CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do termo de aceitação do órgão gestor da assistência social do estado da Bahia, para a expansão da oferta da proteção social especial, a serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos/PAEFI, mediante implantação do Centro De Referência Especializado De Assistência Social-CREAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/PAEFI, mediante implantação do Centro de Referência no município de Tanquinho – Bahia.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanquinho, 29 de maio de 2024.

Amanda Boaventura Lima
Presidente do CMAS
Tanquinho - Bahia